



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PLS. 08
PROJ. 593/91

252
AN.

Emenda aditiva ao artigo 4º do projeto de lei 27/91, que dispõe sobre anistia de construções clandestinas ou irregulares.

art. 4º ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) Para construções acima de 120m², será exigido Laudo

técnico da edificação, elaborado por profissional legalmente habilitado.

Apensado ao projeto da Câmara de Barueri sobre dis-

curso e retificação

LEI 26/91

Borges

CONSTRUTOR

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 25 de junho de 1991.

[Signature]

Nilton Humberto Melao

vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Presença n.º 178

Livro n.º 01 p.º 26

Entrada em 26/06/91

[Signature]

A Secretaria para
extrair xerógrafias e
encaminhá-las aos
Srs. Vereadores.

Em 26/06/91
Borges